

N. 11/2020/ACSS
DATA: 2020-08-21

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: Hospitais EPE, SPA, PPP, ULS, Entidades Convencionadas ou com Acordos com o SNS, ARS

ASSUNTO: ICD-10-CM/PCS – Versão 2021

No cumprimento dos procedimentos técnicos instituídos no que respeita à atualização anual da *nomenclatura International Classification of Diseases, Tenth Revision, Clinical Modification* e da *International Classification of Diseases, Tenth Revision Procedure Coding System (ICD-10-CM/PCS)*, e à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, informa-se que a 1 de outubro de 2020 entra em vigor a versão de 2021 da ICD-10-CM/PCS, que vigorará até 30 de setembro de 2021.

Esta nova versão inclui:

	Novos		Eliminados	
	Códigos	Códigos Agregadores	Códigos	Códigos Agregadores
Diagnósticos ICD-10-CM	490	123	58	-
Procedimentos ICD-10-PCS	544	9	-	-

Os respetivos ficheiros em formato editável, podem ser encontrados na página de internet da ACSS em <http://www.acss.min-saude.pt/category/cuidados-de-saude/hospitalares/1>.

¹ Separador “Codificação clínica”, área “Documentos”, com o título “ICD10CM/PCS Versão 2021 (1 de outubro 2020 a 30 setembro 2021)”.

É obrigatória a utilização desta versão na codificação clínica de episódios com data de primeira codificação igual ou superior a 1 de outubro 2020, sendo que a mesma será atempadamente disponibilizada no SIMH para o efeito.

No que se refere aos restantes aplicativos centrais com registo de códigos ICD (nomeadamente SONHO, SClinico e SIGLIC) esta versão será implementada à medida que for sendo disponibilizado o registo de códigos ICD-10-CM/PCS naqueles aplicativos.

No que respeita aos aplicativos alternativos áqueles Sistemas de Informação (SI), a implementação da versão de 2021 é da responsabilidade de cada instituição, devendo ocorrer em sintonia com a disponibilização nos SI centrais.

A Presidente do Conselho Diretivo

(Márcia Roque)